

PROCESSO (JATEÍ - MS)  
**RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE FÁTIMA DO SUL MS**  
AUTOR : JATEÍ NO RUMO CERTO[UNIÃO / Federação PSDB CIDADANIA(PSDB /CIDADANIA)] - JATEÍ - MS  
ADVOGADO : ROGERIO PIERETTI CAMARA (8964/MS)  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
INVESTIGADA : MARCELA ARDAIA FAGUNDES SILVA  
ADVOGADO : ALEXANDRE JANOLIO ISIDORO SILVA (15656/MS)  
ADVOGADO : VINICIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA (14445/MS)  
INVESTIGADO : DENILSON DE MELO RAMOS  
ADVOGADO : ALEXANDRE JANOLIO ISIDORO SILVA (15656/MS)  
ADVOGADO : VINICIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA (14445/MS)  
INVESTIGADO : ODAIR PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : ALEXANDRE JANOLIO ISIDORO SILVA (15656/MS)  
ADVOGADO : VINICIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA (14445/MS)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
JUÍZO DA 004ª ZONA ELEITORAL DE FÁTIMA DO SUL MS  
AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL nº 0600394-64.2024.6.12.0004  
DESPACHO

Trata-se de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - AIJE proposta pela Coligação JATEÍ NO RUMO CERTO, com requerimento de liminar, em desfavor de ODAIR PEREIRA DA SILVA, MARCELA ARDAIA FAGUNDES SILVA e DENILSON DE MELO RAMOS, todos qualificados nos autos.

O pedido de liminar foi indeferido e os réus, após citação, protocolizaram contestação (ID 122756996).

Pois bem.

Embora a autora tenha pugnado pela produção de prova testemunhal, nenhuma das partes arrolou o rol de testemunhas em suas peça iniciais, conforme determina o art. 22 da LC nº 64/90. Portanto, houve preclusão para a produção desse tipo de prova.

Destarte, intimem-se as partes e Ministério Público Eleitoral para apresentarem alegações finais no prazo comum de 2 (dois) dias, conforme art. 22, X, da LC nº 64/90.

Oportunamente, conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

JATEÍ, MS, na data da assinatura eletrônica.

Dr. MÁRIO CÉSAR MANSANO

Juiz da 004ª ZONA ELEITORAL DE FÁTIMA DO SUL MS

## 5ª ZONA ELEITORAL DE NOVA ANDRADINA

### EDITAL Nº. 203 - TRE/ZE005

A Exma. Sra. Dra. CRISTIANE APARECIDA BIBERG DE OLIVEIRA, Juíza da 005ª Zona Eleitoral, NOVA ANDRADINA/MS, por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

ANTONIO CANDIDO DA SILVA	XXXX3802XXXX	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
--------------------------	--------------	---------------------------------

Local de Trabalho: UEMS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, situado à RUA WALTER HUBACHER, 138

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 005ª Zona Eleitoral NOVA ANDRADINA/MS, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia, hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 005ª Zona Eleitoral/MS.

Eu Pablo Felipo Amorim Gomes Chefe de Cartório da 005ª Zona Eleitoral, assino.

NOVA ANDRADINA, 1 de outubro de 2024

PABLO FELIPO AMORIM GOMES

Chefe de Cartório da 005ª Zona Eleitoral

Portaria 004/2024

## EDITAL Nº. 202 - TRE/ZE005

A Exma. Sra. Dra. CRISTIANE APARECIDA BIBERG DE OLIVEIRA, Juíza da 5ª Zona Eleitoral, NOVA ANDRADINA/MS, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 90395 - BATAYPORÃ

Local de Votação: 1023 - EEPSG - JAN ANTONIN BATA

Seção: 7	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX0353XXXX	ADEILTO QUEIROZ DE ALMEIDA	XXXX1017XXXX	KARINA GARCIA FRANCO